



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Dados do Processo

**Número do Processo**

3876/2024

**Assunto**

GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (SECINST)

**Data de Criação**

29/02/2024 10:56:57

**Status**

ARQUIVADO : PARA PROVIDÊNCIAS

**Fase**

PARA PROVIDÊNCIAS

**Objeto**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA VISANDO AO INTERCÂMBIO DE CONHECIMENTO, FOMENTANDO A COOPERAÇÃO TÉCNICA E INTELLECTUAL ENTRE A UEMA E O MPMA, BUSCANDO DESENVOLVER ATIVIDADES E PROJETOS DE EXTENSÃO, EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO E PROJETO CAFÉ SUSTENTÁVEL, OS QUAIS SEGUEM ANEXOS.

**Sigiloso**

Não

**Prazo**

Não

**Data do Prazo****Mat. Cadastrador**

1060490

**Cadastrador**

SUZANA FERNANDES ROCHA

**Setor Responsável**

Secretaria para Assuntos Institucionais

**Observação****Tipo de Documento de Origem****Número do documento****Forma de Recebimento****Localizador**

### Dados do Requerente Principal

**Matrícula**

1060490

**CPF**

45202907320

**Nome**

SUZANA FERNANDES ROCHA

**Telefone**

3235-6574/98726-3832

**Email**

suzana@mpma.mp.br

**Orgão**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Setor**

Seção de Saúde Funcional

**Estado**

MARANHÃO

**Município**

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
------	---------	-------	---------	-----------

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
SUZANA FERNANDES ROCHA	3235-6574/98726-3832	suzana@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1060490

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	8092916	07/05/2024 12:07:17	MOVIMENTAÇÃO	ARQUIVAR	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação:					
2	8036432	19/04/2024 11:08:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA Observação de Movimentação: CIENTE DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS PARA ARQUIVAMENTO NA ORIGEM.					
3	7935633	19/03/2024 09:48:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	REBECA DE CARVALHO LOBATO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: REBECA DE CARVALHO LOBATO Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA CONHECIMENTO DO TERMCOOP-GPGJ - 92024 E MANIFESTAÇÕES.					
4	7935619	19/03/2024 09:46:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação:					
5	3213874	18/03/2024 14:13:41	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE DE EMAIL	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
Anexo : COMPROVANTE DE EMAIL					

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	3213872	18/03/2024 14:13:41	ANEXO - PROCESSO	TERMCOOP-GPGJ - 92024	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
Anexo : TERMCOOP-GPGJ - 92024					
7	7929230	18/03/2024 09:20:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	7929230	18/03/2024 09:20:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TERMCOOP-GPGJ - 92024	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : TERMCOOP-GPGJ - 92024					
9	7929230	18/03/2024 09:20:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO - PA 38762024.pdf ( Descrição: PLANO DE TRABALHO)	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO - PA 38762024.pdf ( Descrição: PLANO DE TRABALHO)					
10	7929227	18/03/2024 09:20:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
11	7910989	12/03/2024 11:03:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS COM AS MINUTAS NAS VERSÕES EDITÁVEL E PDF, APÓS ALTERAÇÕES, PARA APRECIÇÃO E AGENDAMENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.					

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	7910989	12/03/2024 11:03:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL					
13	7910989	12/03/2024 11:03:11	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL PDF	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL PDF					
14	7910801	12/03/2024 10:47:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA PROVIDÊNCIAS.					
15	7910723	12/03/2024 10:39:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS Observação de Movimentação:					
16	7888114	05/03/2024 12:31:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SUZANA FERNANDES ROCHA
17	7888114	05/03/2024 12:31:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANO DE TRABALHO EDITÁVEL	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : PLANO DE TRABALHO EDITÁVEL					

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	7888114	05/03/2024 12:31:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA EDITÁVEL	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : MINUTA EDITÁVEL					
19	7888114	05/03/2024 12:31:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PLANO DE TRABALHO PDF	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : PLANO DE TRABALHO PDF					
20	7888114	05/03/2024 12:31:07	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA PDF	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : MINUTA PDF					
21	7878627	01/03/2024 14:24:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	REBECA DE CARVALHO LOBATO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: REBECA DE CARVALHO LOBATO Observação de Movimentação: PARA CONHECIMENTO DO PARECER-DGAJA - 612024.					
22	7878579	01/03/2024 14:16:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: CORRIGINDO TRAMITAÇÃO.					
23	7878569	01/03/2024 14:13:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	7878569	01/03/2024 14:13:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 612024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 612024					
25	7878543	01/03/2024 14:09:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
26	7873428	29/02/2024 11:09:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA Observação de Movimentação:					
27	3187527	29/02/2024 10:56:58	ANEXO - PROCESSO	PLANO DE TRABALHO	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : PLANO DE TRABALHO					
28	3187526	29/02/2024 10:56:58	ANEXO - PROCESSO	MINUTA TCT	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : MINUTA TCT					
29	2435283	29/02/2024 10:56:58	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO	MEMO-SECINST - 12024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)	SUZANA FERNANDES ROCHA
Anexo : MEMO-SECINST - 12024(DOCUMENTO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DOCUMENTO ADMINISTRATIVO)					

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	7873299	29/02/2024 10:56:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: SUZANA FERNANDES ROCHA Observação de Movimentação: ABERTURA DE PROCESSO - MOVIMENTAÇÃO INICIAL					
31	0	29/02/2024 10:56:57	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	SUZANA FERNANDES ROCHA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
07/05/2024 12:07:17	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	07/05/2024 12:07:17	ARQUIVAR	ARQUIVADO
19/04/2024 11:08:11	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	19/04/2024 13:40:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/03/2024 09:48:45	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	19/04/2024 11:06:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/03/2024 09:46:18	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO LOBATO	19/03/2024 09:48:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/03/2024 09:20:04	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	18/03/2024 13:48:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 92024

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

18/03/2024 09:20	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Gabinete do Procurador Geral de Justiça			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	-----------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------	--	--	---------------------	------------

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
03							
12/03/2024 11:03:11	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COELHO BATISTA	12/03/2024 13:23:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL

MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL PDF

12/03/2024 10:47:10	Secretaria para Assuntos Institucionais	JOZIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	12/03/2024 10:57:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/03/2024 10:39:09	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	DIUARLAYS JULIO SOARES DOS SANTOS	Secretaria para Assuntos Institucionais		12/03/2024 10:46:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/03/2024 12:31:07	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	06/03/2024 08:17:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

PLANO DE TRABALHO EDITÁVEL

MINUTA EDITÁVEL

PLANO DE TRABALHO PDF

MINUTA PDF

01/03/2024 14:24:52	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	05/03/2024 12:26:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/03/2024 14:16:37	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Secretaria para Assuntos Institucionais	REBECA DE CARVALHO LOBATO	01/03/2024 14:24:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/03/2024 14:13:57	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	01/03/2024 14:15:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

#### Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 612024

01/03/2024 14:09:13	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	01/03/2024 14:09:36	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/02/2024 11:09:19	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/02/2024 14:19:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/02/2024 10:56:57	Seção de Saúde Funcional	SUZANA FERNANDES ROCHA	Secretaria para Assuntos Institucionais	SUZANA FERNANDES ROCHA	29/02/2024 10:56:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

### Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA EDITÁVEL	Minuta TCT_UEMA_Cafe Sustentavel.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA PDF	Minuta TCT_UEMA_Cafe Sustentavel - alterado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL	Minuta TCT_UEMA_Cafe Sustentavel - versao final.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL PDF	Minuta TCT_UEMA_Cafe Sustentavel.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANO DE TRABALHO EDITÁVEL	PLANO DE TRABALHO MP.MA TERMO de cooperacao UEMA.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANO DE TRABALHO PDF	PLANO DE TRABALHO MP.MA TERMO de cooperacao UEMA - alterado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE DE EMAIL	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - TERMCOOP-GPGJ - 92024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-SECINST-12024	online.html	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO
MINUTA TCT	Minuta TCT_UEMA_Cafe Sustentavel.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PLANO DE TRABALHO	PLANO DE TRABALHO MP.MA TERMO de cooperacao UEMA.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMCOOP-GPGJ - 92024	Documentos 20240318_14054765.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
--------------	-----------------	-------------	----------	--------	--------------



# Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

## Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

### Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	13/03/2024 09:19:30	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	13/03/2024 09:19:30	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	01/03/2024 14:10:12	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria para Assuntos Institucionais	29/02/2024 10:13:42	SUZANA FERNANDES ROCHA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO DIGIDOC ANEXADO

### Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

### Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

COMPROVANTE DE EMAIL



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

---

## TERMCOOP-GPGJ - 92024

1 mensagem

---




**Gabinete Procurador Geral de Justiça** <gabinetepgj@mpma.mp.br> 18 de março de 2024 às 14:11  
Para: Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>, "Coord. de Gestao de Pessoas" <cgp@mpma.mp.br>

De ordem encaminho o TERMCOOP-GPGJ - 92024 para publicação no boletim interno e diário oficial.

Atenciosamente  
Duarlays Julio  
Chefe de Secretaria

---

### 3 anexos

-  **TERMO DE COOPERAÇÃO - PA 38762024.doc**  
118K
-  **anexo\_3206634\_online.pdf**  
377K
-  **Documentos 20240318\_14054765.pdf**  
3792K



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

TERMCOOP-GPGJ - 92024



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

**TERMCOOP-GPGJ - 92024**  
**Código de validação: 5CAB04FC52**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO – UEMA E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO –  
MPMA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA, PARA O FIM QUE  
SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, doravante denominada **UEMA**, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA**, brasileiro, matrícula 6636-3, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-61, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado **MPMA**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Jaracati, São Luís, Maranhão, CEP 65076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Procurador- Geral de Justiça, o Sr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, matrícula 275008, portador do CPF n.º 080.XXX.XXX-04, residente e domiciliado nesta cidade,

**CONSIDERANDO:**

a) O interesse dos partícipes em desenvolver ações de cooperação técnica, objetivando o desenvolvimento de ações de extensão;

b) A necessidade em estabelecer condições de mútua cooperação entre a **UEMA**

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

1/7

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 18 de Março de 2024 às 09:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-92024, Código de Validação: 5CAB04FC52.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

e o MPMA no desenvolvimento de projetos;

c) A necessidade de estabelecer o partilhamento dos direitos autorais sobre o Projeto Café Sustentável de interesse entre as partes, e resultado de propriedade intelectual obtidos da execução do mencionado projeto;

d) O interesse da UEMA em utilizar dos projetos ambientais já executados e aprovados pela ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL – AGA/UEMA, em prol do interesse público, bem como a tecnologia porventura obtida de sua execução;

### **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre as duas instituições, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 3876/2024 e, em observância às disposições da Lei 14.133/21 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições abaixo acordadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto Café Sustentável (Anexo II).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. O presente termo estabelece que compete à UEMA, sem olvidar outras imputações de ordem legal:

a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2/7



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;

b) Solicitar ao Ministério Público do Estado do Maranhão, por escrito, a anuência dos seus profissionais quando for necessária qualquer alteração do projeto;

c) Efetuar a cooperação técnica com equipes do Ministério Público do Estado do Maranhão, quando houver necessidade de intercâmbio técnico;

d) Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

2.2. O presente termo estabelece que compete ao **Ministério Público do Maranhão**, sem olvidar de outras imputações de ordem legal:

a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto;

c) Assegurar o acesso dos funcionários indicados pela UEMA aos locais necessários, desde que previamente agendado, devendo seguir as regras do departamento envolvido;

d) Acompanhar e prestar assistência técnica na execução deste termo quando necessário;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, para execução do objeto pactuado, podendo ser prorrogado, caso

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3/7



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

exista interesse das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada um dos partícipes designará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo, um coordenador, dentre os servidores públicos estáveis de seus quadros, sem prejuízo deste termo e dos trabalhos por ele desempenhados, para acompanhamento e mediação das ações a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente termo. Para a realização das despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe, observando o disposto, também, na Cláusula Segunda, 2.2, letra b.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes, são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente, ao outro partícipe, mesmo que em matéria trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das partes deste termo, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4/7

(\*) Documento assinado eletronicamente por EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU em 18 de Março de 2024 às 09:21 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-92024, Código de Validação: 5CAB04FC52.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo ao partícipe e/ou terceiro detentor dos mesmos, sendo cedida, por escrito, ao outro partícipe, autorização para uso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este termo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em modificação do objeto pactuado. As alterações devem ocorrer através da celebração de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias do prazo final de vigência deste instrumento, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do termo, faz-se necessária a confecção de novo Termo de Cooperação Técnica.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – qualquer um dos partícipes poderá denunciar este termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias, resguardados os projetos em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, correndo as despesas à conta da UEMA e pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste termo serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as causas e conflitos oriundos da execução do presente termo, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís, data da assinatura

**Walter Canales Sant'Ana**  
Reitor da UEMA

*assinado eletronicamente*

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Clarice Campos dos Santos Costa* CPF: *215.371.003-00*

NOME: *[Signature]* CPF: *467343 097/20*  
*Luiz ALBERTO Helvy RODRIGUES*

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 18 de Março de 2024 às 09:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-92024, Código de Validação: 5CAB04FC52.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

<b>1 - DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE</b>				
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA				
<b>Endereço comercial:</b>				
Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.				
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone
São Luís	MA	65055-310		(98) 3245-5461
Nome do Responsável			Cargo	Função
Walter Canales Sant'Ana			Professor Adjunto IV	Reitor
<b>2 - DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE</b>				
Ministério Público do Estado do Maranhão				
<b>Endereço comercial:</b>				
Av. Prof. Carlos Cunha, n.º 3261 - Calhau, São Luís/MA, 65076-820				
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone
São Luís	MA	65076-820	<a href="mailto:gabinetepgj@mpma.mp.br">gabinetepgj@mpma.mp.br</a>	(98) 3219-1600
Nome do Responsável:			Cargo:	
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau			Procurador-Geral de Justiça	
<b>3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>				
Identificação do Objeto			Período de Execução	
Estabelecer parceria entre a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e o Ministério Público do Estado do Maranhão - MPMA.			Início	Término
			Mar./2024	Mar./2026
Justificativa da Proposição				

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: [gabinetepgj@mpma.mp.br](mailto:gabinetepgj@mpma.mp.br)

1/3

(\*) Documento assinado eletronicamente por EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU em 18 de Março de 2024 às 09:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3206635, Código de Validação: 6764DC23D4.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

Dentre as justificativas para a realização deste termo de cooperação técnico-científica, destaca-se o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Café Sustentável.

#### 4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)

Nº	Especificação	Período
1	Elaboração e assinatura do Acordo de Cooperação entre a UEMA e o MP/MA	Mar/2024
2	Reunião para início das atividades	Mar/2024
3	Atividades correlatas ao desenvolvimento do objeto	Mar/24 a Mar/26
4	Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas no Projeto	A cada semestre

#### 5 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes, especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução das atividades)

I – UEMA: Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

II – MP/MA: Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto.

#### 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Este Termo não importa em transferência de recursos entre os partícipes. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias disponíveis, não havendo que se falar em cronograma de desembolso financeiro, nem plano de aplicação, devendo observar, ainda, os ditames da Cláusula Quinta – dos Recursos Financeiros do Acordo.



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em 18 de Março de 2024 às 09:21 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3206635, Código de Validação: 6764DC23D4.

São Luís, data da assinatura

assinado eletronicamente

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Procurador Geral MP/MA

Walter Canales Sant'Ana  
Reitor da UEMA



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024**

**Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

<b>1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE</b>				
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA				
<b>Endereço comercial:</b>				
Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.				
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone
São Luís	MA	65055-310		(98) 3245-5461
Nome do Responsável			Cargo	Função
Walter Canales Sant'Ana			Professor Adjunto IV	Reitor

<b>2 – DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE</b>				
Ministério Público do Estado do Maranhão				
<b>Endereço comercial:</b>				
Av. Prof. Carlos Cunha, n.º 3261 - Calhau, São Luís/MA, 65076-820				
Cidade	UF	CEP	E-mail	(DDD) Telefone
São Luís	MA	65076-820	<a href="mailto:gabinetepgj@mpma.mp.br">gabinetepgj@mpma.mp.br</a>	(98) 3219-1600
Nome do Responsável:			Cargo:	
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau			Procurador-Geral de Justiça	

<b>3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
Identificação do Objeto		Período de Execução	
Estabelecer parceria entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e o Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.		Início	Término
		Mar./2024	Mar./2026
Justificativa da Proposição			

Dentre as justificativas para a realização deste termo de cooperação técnico-científica, destaca-se o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Café Sustentável.

#### **4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)**

<b>Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Período</b>
<b>1</b>	Elaboração e assinatura do Acordo de Cooperação entre a UEMA e o MP/MA	Mar/2024
<b>2</b>	Reunião para início das atividades	Mar/2024
<b>3</b>	Atividades correlatas ao desenvolvimento do objeto	Mar/24 a Mar/26
<b>4</b>	Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas no Projeto	A cada semestre

#### **5 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes, especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução das atividades)**

I – UEMA: Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

II – MP/MA: Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto.

#### **6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Este Termo não importa em transferência de recursos entre os partícipes. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias disponíveis, não havendo que se falar em cronograma de desembolso financeiro, nem plano de aplicação, devendo observar, ainda, os ditames da Cláusula Quinta – dos Recursos Financeiros do Acordo.

São Luís, data da assinatura

*assinado eletronicamente*

---

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Procurado Geral MP/MA

---

Walter Canales Sant'Ana  
Reitor da UEMA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 92024



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**TERMCOOP-GPGJ - 92024**  
**Código de validação: 5CAB04FC52**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO  
MARANHÃO – UEMA E O MINISTÉRIO  
PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO –  
MPMA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA  
GERAL DE JUSTIÇA, PARA O FIM QUE  
SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, doravante denominada **UEMA**, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. WALTER CANALES SANT'ANA**, brasileiro, matrícula 6636-3, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-61, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado **MPMA**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Jaracati, São Luís, Maranhão, CEP 65076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Procurador- Geral de Justiça, o Sr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, matrícula 275008, portador do CPF n.º 080.XXX.XXX-04, residente e domiciliado nesta cidade,

#### **CONSIDERANDO:**

- a) O interesse dos partícipes em desenvolver ações de cooperação técnica, objetivando o desenvolvimento de ações de extensão;
- b) A necessidade em estabelecer condições de mútua cooperação entre a **UEMA**

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

e o **MPMA** no desenvolvimento de projetos;

c) A necessidade de estabelecer o partilhamento dos direitos autorais sobre o Projeto Café Sustentável de interesse entre as partes, e resultado de propriedade intelectual obtidos da execução do mencionado projeto;

d) O interesse da **UEMA** em utilizar dos projetos ambientais já executados e aprovados pela **ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL – AGA/UEMA**, em prol do interesse público, bem como a tecnologia porventura obtida de sua execução;

### **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre as duas instituições, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 3876/2024 e, em observância às disposições da Lei 14.133/21 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições abaixo acordadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto Café Sustentável (Anexo II).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. O presente termo estabelece que compete à **UEMA**, sem olvidar outras imputações de ordem legal:

a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente  
2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2/7



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;

b) Solicitar ao Ministério Público do Estado do Maranhão, por escrito, a anuência dos seus profissionais quando for necessária qualquer alteração do projeto;

c) Efetuar a cooperação técnica com equipes do Ministério Público do Estado do Maranhão, quando houver necessidade de intercâmbio técnico;

d) Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

2.2. O presente termo estabelece que compete ao **Ministério Público do Maranhão**, sem olvidar de outras imputações de ordem legal:

a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;

b) Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto;

c) Assegurar o acesso dos funcionários indicados pela UEMA aos locais necessários, desde que previamente agendado, devendo seguir as regras do departamento envolvido;

d) Acompanhar e prestar assistência técnica na execução deste termo quando necessário;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, para execução do objeto pactuado, podendo ser prorrogado, caso

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA  
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3/7



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

exista interesse das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada um dos partícipes designará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo, um coordenador, dentre os servidores públicos estáveis de seus quadros, sem prejuízo deste termo e dos trabalhos por ele desempenhados, para acompanhamento e mediação das ações a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente termo. Para a realização das despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe, observando o disposto, também, na Cláusula Segunda, 2.2, letra b.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes, são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente, ao outro partícipe, mesmo que em matéria trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das partes deste termo, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

4/7



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo ao partícipe e/ou terceiro detentor dos mesmos, sendo cedida, por escrito, ao outro partícipe, autorização para uso.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este termo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em modificação do objeto pactuado. As alterações devem ocorrer através da celebração de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias do prazo final de vigência deste instrumento, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do termo, faz-se necessária a confecção de novo Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – qualquer um dos partícipes poderá denunciar este termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias, resguardados os projetos em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, correndo as despesas à conta da UEMA e pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste termo serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as causas e conflitos oriundos da execução do presente termo, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís, data da assinatura

---

**Walter Canales Sant'Ana**  
Reitor da UEMA

---

*assinado eletronicamente*  
**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **18 de Março de 2024 às 09:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-92024, Código de Validação: 5CAB04FC52.**

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TCT CAFÉ SUSTENTÁVEL PDF

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XX/2024 – UEMA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, doravante denominada **UEMA**, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. WALTER CANALES SANT’ANA**, brasileiro, matrícula 6636-3, portador do CPF n.º 060.XXX.XXX-61, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado **MPMA**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Jaracati, São Luís, Maranhão, CEP 65076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Procurador- Geral de Justiça, o Sr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, matrícula 275008, portador do CPF n.º 080.XXX.XXX-04, residente e domiciliado nesta cidade,

### CONSIDERANDO:

- a) O interesse dos partícipes em desenvolver ações de cooperação técnica, objetivando o desenvolvimento de ações de extensão;
- b) A necessidade em estabelecer condições de mútua cooperação entre a **UEMA** e o **MPMA** no desenvolvimento de projetos;
- c) A necessidade de estabelecer o partilhamento dos direitos autorais sobre o Projeto Café Sustentável de interesse entre as partes, e resultado de propriedade intelectual obtidos da execução do mencionado projeto;
- d) O interesse da **UEMA** em utilizar dos projetos ambientais já executados e aprovados pela **ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL – AGA/UEMA**, em prol do interesse

público, bem como a tecnologia porventura obtida de sua execução;

## **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre as duas instituições, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 3876/2024 e, em observância às disposições da Lei 14.133/21 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições abaixo acordadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto Café Sustentável (Anexo II).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, parte integrante deste termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. O presente termo estabelece que compete à **UEMA**, sem olvidar outras imputações de ordem legal:

- a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- b) Solicitar ao Ministério Público do Estado do Maranhão, por escrito, a anuência dos seus profissionais quando for necessária qualquer alteração do projeto;
- c) Efetuar a cooperação técnica com equipes do Ministério Público do Estado do Maranhão, quando houver necessidade de intercâmbio técnico;
- d) Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

2.2. O presente termo estabelece que compete ao **Ministério Público do Maranhão**,

sem olvidar de outras imputações de ordem legal:

- a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto;
- c) Assegurar o acesso dos funcionários indicados pela UEMA aos locais necessários, desde que previamente agendado, devendo seguir as regras do departamento envolvido;
- d) Acompanhar e prestar assistência técnica na execução deste termo quando necessário;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, para execução do objeto pactuado, podendo ser prorrogado, caso exista interesse das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada um dos partícipes designará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo, um coordenador, dentre os servidores públicos estáveis de seus quadros, sem prejuízo deste termo e dos trabalhos por ele desempenhados, para acompanhamento e mediação das ações a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente termo. Para a realização das despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se

fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe, observando o disposto, também, na Cláusula Segunda, 2.2, letra b.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes, são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente, ao outro partícipe, mesmo que em matéria trabalhista.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das partes deste termo, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo ao partícipe e/ou terceiro detentor dos mesmos, sendo cedida, por escrito, ao outro partícipe, autorização para uso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este termo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em modificação do objeto pactuado. As alterações devem ocorrer através da celebração de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias do prazo final de vigência deste instrumento, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do termo, faz-se necessária a confecção de novo Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – qualquer um dos partícipes poderá denunciar este termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias, resguardados os projetos em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, correndo as despesas à conta da UEMA e pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste termo serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as causas e conflitos oriundos da execução do presente termo, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**Walter Canales Sant'Ana**  
Reitor da UEMA



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA PDF

## **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º XX/2024 – UEMA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO – MPMA, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PARA O FIM QUE SE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, doravante denominada **UEMA**, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 65.055-310, São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.352.421/0001-68, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. WALTER CANALES SANT’ANA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 060582482016-2-SSP/MA e do CPF n.º 046.468.758-61, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominado **MPMA**, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, n.º 3261, Jaracati, São Luís, Maranhão, CEP 65076-820, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Procurador- Geral de Justiça, o Sr. **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU**, portador da Cédula de Identidade n.º 0194345-SSP/MA e do CPF n.º 080.926.563-04, residente e domiciliado nesta cidade,

### **CONSIDERANDO:**

- a) O interesse dos partícipes em desenvolver ações de cooperação técnica, objetivando o desenvolvimento de ações de extensão;
- b) A necessidade em estabelecer condições de mútua cooperação entre a **UEMA** e o **MPMA** no desenvolvimento de projetos;
- c) A necessidade de estabelecer o partilhamento dos direitos autorais sobre o Projeto Café Sustentável de interesse entre as partes, e resultado de propriedade intelectual obtidos da execução do mencionado projeto;
- d) O interesse da **UEMA** em utilizar dos projetos ambientais já executados e



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

aprovados pela ASSESSORIA DE GESTÃO AMBIENTAL – AGA/UEMA, em prol do interesse público, bem como a tecnologia porventura obtida de sua execução;

## **RESOLVEM**

Celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica entre as duas instituições, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º 3876/2024 e, em observância às disposições da Lei 14.133/21 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições abaixo acordadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto Café Sustentável (Anexo II).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, parte integrante deste Convênio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

2.1. O presente termo estabelece que compete à **UEMA**, sem olvidar outras imputações de ordem legal:

a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas no Projeto, de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;

b) Solicitar ao Ministério Público do Estado do Maranhão, por escrito, a anuência dos seus profissionais quando for necessária qualquer alteração do projeto;

c) Efetuar a cooperação técnica com equipes do Ministério Público do Estado do Maranhão, quando houver necessidade de intercâmbio técnico;

d) Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

2.2. O presente termo estabelece que compete ao **Ministério Público do Maranhão**, sem olvidar de outras imputações de ordem legal:

- a) Executar, fielmente e dentro dos limites estabelecidos no presente instrumento, todas as atividades sob sua responsabilidade previstas de modo diligente e eficiente, com rigorosa observância dos padrões tecnológicos vigentes e prazos fixados no Plano de Trabalho;
- b) Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto;
- c) Assegurar o acesso dos funcionários indicados pela UEMA aos locais necessários, desde que previamente agendado, devendo seguir as regras do departamento envolvido;
- d) Acompanhar e prestar assistência técnica na execução deste termo quando necessário;
- e) Disponibilizar campo de estágio curricular e extracurricular para discentes da UEMA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, para execução do objeto pactuado, podendo ser prorrogado, caso exista interesse das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A prorrogação do prazo é feita por solicitação da parte interessada, fundamentada em razões concretas que justifiquem o novo prazo a ser pactuado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo outro partícipe.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO**

Cada um dos partícipes designará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste termo, um coordenador, dentre os servidores públicos estáveis de seus quadros, sem prejuízo deste termo e dos trabalhos por ele desempenhados, para acompanhamento e mediação das ações a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente termo. Para a realização das despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe, observando o disposto, também, na Cláusula Segunda, 2.2, letra b.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos de forma singular por qualquer dos partícipes, são de sua exclusiva responsabilidade, não afetando, a título de solidariedade ou subsidiariamente, ao outro partícipe, mesmo que em matéria trabalhista.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Todos os conhecimentos e/ou informações que podem ser objeto de proteção por direitos de propriedade intelectual, de propriedade ou posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, sob responsabilidade de uma das partes deste termo, antes da data de assinatura deste instrumento, e que foram/forem reveladas ao outro partícipe somente para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, continuarão pertencendo ao partícipe e/ou terceiro detentor dos mesmos, sendo cedida, por escrito, ao outro partícipe, autorização para uso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este termo poderá ser modificado, desde que as cláusulas a serem alteradas não importem em modificação do objeto pactuado. As alterações devem ocorrer através da celebração de Termo Aditivo, mediante solicitação por escrito de uma das partes à outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias do prazo final de vigência deste instrumento, desde que a alteração seja de comum acordo entre as partes e que observe o disposto na Lei Estadual n.º 8.959, de 08 de maio de 2009.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso as alterações necessárias importem na própria reestrutura do termo, faz-se necessária a confecção de novo Termo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

O presente termo poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação prévia e de interpelação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

dessa medida.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – qualquer um dos partícipes poderá denunciar este termo, independentemente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio aviso, por escrito, com antecedência de sessenta (60) dias, resguardados os projetos em andamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente termo, bem como seus acréscimos e supressões vindouras, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão, em até 20 (vinte) dias contados da data de sua assinatura, correndo as despesas à conta da UEMA e pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Maranhão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência de operacionalização deste termo serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as causas e conflitos oriundos da execução do presente termo, fica eleito o foro da Justiça da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas, abaixo assinadas.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**Walter Canales Sant'ana**



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

Reitor da UEMA

**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024**

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : PLANO DE TRABALHO PDF**

**ANEXO I  
PLANO DE TRABALHO**

<b>1 – DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE</b>				
Universidade Estadual do Maranhão – UEMA				
<b>Endereço comercial:</b>				
Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>(DDD) Telefone</b>
São Luís	MA	65055-310		(98) 3245-5461
<b>Nome do Responsável</b>			<b>Cargo</b>	<b>Função</b>
Walter Canales Sant’Ana			Professor Adjunto IV	Reitor

<b>2 – DADOS CADASTRAIS DO PARTÍCIPE</b>				
Ministério Público do Estado do Maranhão				
<b>Endereço comercial:</b>				
Av. Prof. Carlos Cunha, n.º 3261 - Calhau, São Luís/MA, 65076-820				
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>E-mail</b>	<b>(DDD) Telefone</b>
São Luís	MA	65076-820	<a href="mailto:gabinetepgj@mpma.mp.br">gabinetepgj@mpma.mp.br</a>	(98) 3219-1600
<b>Nome do Responsável:</b>			<b>Cargo:</b>	
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau			Procurador-Geral de Justiça	

<b>3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>			
<b>Identificação do Objeto</b>		<b>Período de Execução</b>	
Estabelecer parceria entre a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA e o Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.		<b>Início</b>	<b>Término</b>
		Mar./2024	Mar./2026
<b>Justificativa da Proposição</b>			
Dentre as justificativas para a realização deste termo de cooperação técnico-científica, destaca-se o intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, em conformidade com o Plano de Trabalho e Projeto Café Sustentável.			

**4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASES)**

<b>Nº</b>	<b>Especificação</b>	<b>Período</b>
<b>1</b>	Elaboração e assinatura do Acordo de Cooperação entre a UEMA e o MP/MA	Mar/2024
<b>2</b>	Reunião para início das atividades	Mar/2024
<b>3</b>	Atividades correlatas ao desenvolvimento do objeto	Mar/24 a Mar/26
<b>4</b>	Elaboração de relatório das atividades desenvolvidas no Projeto	A cada semestre

**5 – CAPACIDADE INSTALADA (Recursos Materiais e Humanos já existentes, especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução das atividades)**

I – UEMA: Estabelecer meios para a comunicação entre os servidores envolvidos no Projeto, prestando todas as informações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

II – MP/MA: Disponibilizar todo o material necessário à execução do Projeto Café Sustentável, parte integrante deste Termo de Cooperação, arcando com os custos que porventura sejam indispensáveis ao projeto.

**6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Este Termo não importa em transferência de recursos entre os partícipes. O custo de cada trabalho, após a devida aprovação do Plano de Trabalho pelas partes, quando necessário, será arcado e executado por cada uma das partes dentro das rubricas orçamentárias próprias disponíveis, não havendo que se falar em cronograma de desembolso financeiro, nem plano de aplicação, devendo observar, ainda, os ditames da Cláusula Quinta – dos Recursos Financeiros do Acordo.

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Eduardo Jorge Hiluy Nicolau  
Procurado Geral MP/MA

\_\_\_\_\_  
Walter Canales Sant’Ana  
Reitor da UEMA



## Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 612024



Assessoria Jurídica da Administração

**PARECER-DGAJA - 612024**  
**( relativo ao Processo 38762024 )**  
**Código de validação: 5B75A5C0CC**

**À Secretaria para Assuntos Institucionais.**

**Senhor Diretor,**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-SECINST – 12024 visando a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), que tem como objeto o intercâmbio de conhecimento, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA.

Instruem o processo os seguintes documentos:

1. Minuta do Termo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho;
2. ID 7873428 - SECINST, encaminhou para esta ASSJUR as minutas do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho para análise.

**É o breve relatório.** Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020<sup>1</sup>, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Tratam os presentes autos de análise de Termo de Cooperação Técnica a ser firmando



#### Assessoria Jurídica da Administração

entre o Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA e a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA objetivando o “intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, tais como o projeto Café Sustentável da UEMA, em conformidade com o Plano de Trabalho (Anexo I) e Projeto Café Sustentável (Anexo II)”.

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de *cooperação associativa* ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira<sup>2</sup>, enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes (o Poder Público tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro), os convênios, acordos e instrumentos congêneres são caracterizados pela comunhão de interesses das partes (os partícipes possuem os mesmos interesses).

Com o advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in verbis*:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, **aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto nº 11.531/2023. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XXIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:

#### Decreto Federal nº 11.531/2023

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:  
[...]



(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **01 de Março de 2024 às 14:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-612024, Código de Validação: 5B75A5C0CC.**



#### Assessoria Jurídica da Administração

XIII - **acordo de cooperação técnica** - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, **sem transferência de recursos** ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

#### CAPÍTULO III DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS Seção única

Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.

Ao observar a definição supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado.

A essência do Termo de Cooperação Técnica é puramente o intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticas operacionais em áreas de interesse comum, objetivando o aprimoramento das atividades institucionais, mediante programas específicos a serem desenvolvidos para contemplar os anseios dos órgãos ou entidades participantes, sem fazer referência a dispêndio de recursos.



Assessoria Jurídica da Administração

Logo, o termo de cooperação técnica deve identificar o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto do ajuste. Diante da vedação de celebração de ajustes genéricos, o acordo de cooperação deve, pois, prever de forma clara e precisa todos os elementos necessários à sua execução.

Da análise dos autos, notadamente a partir da minuta do Termo de Cooperação Técnica, observa-se que o acordo ora proposto não implicará no repasse de recursos financeiros entre os parceiros da avença. Vejamos:

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente “Termo de Cooperação Técnica. Para a realização das despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos próprios de cada partícipe, observando o disposto, também, na Cláusula Segunda, 2.2, letra b.

Nota-se, que a minuta de Termo de Cooperação Técnica, está acompanhada de Plano de Trabalho (ID 3187527), elaborados em conformidade com o Art. 184 da Lei nº. 14.133/2021. O plano de trabalho integra a proposta de celebração do Acordo sendo instrumento necessário para caracterizar, no que couber, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Do mesmo modo, um requisito prévio e essencial necessário à formalização posterior do presente Acordo, é a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelas partes.

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto jurídico relacionado aos ajustes de vontade da pretensa parceria, uma vez que está relacionado a atividade finalística do MPMA.

**Ante o exposto**, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do Termo de Cooperação Técnica, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que:**



### Assessoria Jurídica da Administração

**1. Sejam os autos encaminhados à SECINST** para as seguintes providências, os quais pela sua natureza, dispensam o reenvio a esta Assessoria Jurídica:

Minuta do Termo de Cooperação

1.1. Incluir número no Termo de Cooperação Técnica para maior controle;

1.2 Preâmbulo,

Redação sugerida:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261 - Calhau, São Luís - MA, 65076-820, inscrito no CNPJ 05.483.912/0001-85, doravante denominado MPMA, representado por seu Procurador-Geral de Justiça, EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU, portador do CPF n.º 080.XXX-04, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, doravante denominada UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.352.421/0001-68, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº1000, Bairro São Cristóvão, CEP nº 65055-310, nesta cidade, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof.º Dr.º WALTER CANALES SANT'ANA, portador do CPF n.º 046.XXX-61, resolvem firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 3876/2024 e em observância às disposições da Lei 14.133/21 e legislação correlacionada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.3 Parágrafo Único, da Cláusula Primeira -

Redação sugerida:

Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, parte integrante deste Termo.

1.4 Cláusula Segunda

letra e – sugerimos a exclusão considerando que existe normativo interno regulamentado o acesso ao estágio obrigatório e não obrigatório na instituição;

2. Plano de Trabalho

2.1 item 6

corrigir a referência a cláusula sétima – dos Recursos Financeiro do termo, para **cláusula quinta** – dos recurso financeiro.

3. Que seja aprovado o Plano de Trabalho nos termos do art. 184 da Lei nº. 14.133/2021;

4. Após assinatura do instrumento, providenciar a sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão, criado pela Lei Estadual nº.



**Assessoria Jurídica da Administração**

10.399/20157 e regulamentado pelo Ato Regulamentar nº. 17/2018-GPGJ.

À consideração superior.

1 Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

2 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.

*assinado eletronicamente em 01/03/2024 às 14:15 h (\*)*

**MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU**

**TÉCNICO MINISTERIAL**

**ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO**

(\*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **01 de Março de 2024 às 14:15 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.  
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-612024, Código de Validação: 5B75A5C0CC.**



## **Ministério Público do Estado do Maranhão**

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

### **Detalhes do Processo Administrativo - 3876/2024**

**DOCUMENTO ADMINISTRATIVO : MEMO-SECINST-12024**



Secretaria para Assuntos Institucionais

**MEMO-SECINST - 12024**  
**Código de validação: D77BAE92C1**

São Luís/MA, 29 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
**Eduardo Jorge Hiluy Nicolau**  
Procurador-Geral de Justiça  
Nesta

Assunto: **Termo de Cooperação Técnica com a UEMA – Projeto Café Sustentável**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Considerando que a Universidade Estadual do Maranhão, por meio de seu Magnífico Reitor, o Professor Dr. Walter Canales Sant'ana, demonstrou interesse em firmar Termo de Cooperação Técnica visando ao intercâmbio de conhecimento, fomentando a cooperação técnica e intelectual entre as partes, buscando desenvolver atividades e projetos de extensão, em conformidade com o Plano de Trabalho e o Projeto Café Sustentável, ambos anexados aos autos;

Esta Secretaria não vê óbice para a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o MPMA e a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, inclusive por já ter sido anteriormente celebrado o Acordo de Cooperação Técnica n.º 03/2020 e prorrogado por um termo aditivo, cujo prazo expirou no dia 21 de janeiro de 2024.

Desta feita, encaminho os presentes autos eletrônicos à Assessoria Jurídica da Administração para análise jurídica da minuta do mencionado Termo de Cooperação Técnica, após o que devem ser devolvidos os autos a esta Secretaria para adoção das providências que o caso requer.

Atenciosamente,

*assinado eletronicamente em 29/02/2024 às 10:25 h (\*)*

**JOSÉ MÁRCIO MAIA ALVES**  
DIRETOR DE SECRETARIA